



Ministério da Saúde



ARS NORTE

Administração Regional
de Saúde do Norte, I.P.

1/1

PARECER Nº 92/2011

Sobre o estudo “*Risco de queda dos idosos na comunidade*”

A – RELATÓRIO

A.1. A Comissão de Ética para a Saúde (CES) da Administração Regional de Saúde do Norte (ARSN) iniciou o Processo n.º 92.11CES, na sequência do pedido de apreciação formulado pela Enfermeira (...), enviado por correio eletrónico em 01/09/2011, relativo ao estudo “*Risco de queda dos idosos na comunidade*” que a investigadora pretende realizar no âmbito do Mestrado em Ciências de Enfermagem – Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, Universidade do Porto, sob a orientação da Mestre Maria Nilza Guimarães Nogueira, professora da Escola Superior de Enfermagem do Porto.

A.2. Fazem parte do processo de avaliação os seguintes documentos: protocolo, modelo de consentimento informado, instrumentos de recolha de dados e respetivos comprovativos de autorização dos seus autores, currículo da investigadora, declaração de compromisso de entrega de resultado do estudo à CES, declaração da orientadora, diversas mensagens de correio eletrónico trocadas com esta CES para esclarecimentos e ajustes da documentação.

A.3. Trata-se de um estudo observacional, descritivo, transversal em que são tratados dados recolhidos junto de amostra aleatória de utentes da Unidade de Saúde Familiar (USF) (...), Agrupamento de Centros de Saúde (...), extraída da população-alvo que são os 1328 idosos «*inscritos até à data de 17.08.2011, com vigilância do programa Saúde do Idoso activo no Sistema de Apoio à Prática de Enfermagem (SAPE)*». O objetivo principal do estudo é «*avaliar o risco de queda dos idosos da comunidade*», tendo como objetivos específicos: «*analisar os factores de risco de queda dos idosos; avaliar o equilíbrio e a marcha dos idosos; caracterizar os idosos com risco de queda*». A investigadora exerce a sua atividade profissional na referida USF.

B – IDENTIFICAÇÃO DAS QUESTÕES COM EVENTUAIS IMPLICAÇÕES ÉTICAS

B.1. Reconhece-se relevância ao estudo e interesse nos resultados esperados.

B.2. A metodologia utilizada salvaguarda os direitos dos participantes.

C – CONCLUSÃO

Face ao exposto, a CES delibera dar parecer favorável à autorização deste estudo.

O relator, *Rosalvo Almeida*

Aprovado em reunião do dia 14 de outubro de 2011, por unanimidade.

Rosalvo Almeida, Presidente da Comissão de Ética para a Saúde da ARSN